



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 2.311/83, de 04 de janeiro de 1983.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor,

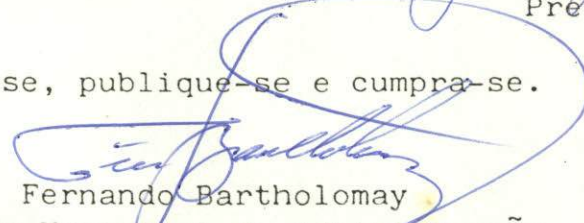
D E C R E T A:

- ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de CR\$50,00(cinquenta cruzeiros) para o Serviços de Transportes Coletivos Municipal Urbano - Ônibus - a vigorar no Município.
- ARTIGO 2º - Da concessão de serviço indicado no artigo anterior, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizada pelas próprias empresas industriais ou educacionais.
- ARTIGO 3º - Os veículos utilizados no serviço de transporte Coletivo Municipal Urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias, pelo setor Técnico Competente da Prefeitura Municipal.
- ARTIGO 4º - Percorrido o itinerário, e usuário pagará a tarifa de cr\$50,00(cinquenta cruzeiros).
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.253, de 19.10.82.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 1983.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Fernando Bartholomay
Secretário Municipal da Administração



SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS
DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL

SEDE PROVISÓRIA: RUA RAMIRO BARCELOS, 1394 - SANTA CRUZ DO SUL - RS.

TELEFONE: 711-2733 — CAIXA POSTAL, 369

EM CONVENIO COM O I.N.A.M.P.S. — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973

Liberar B2

SANTA CRUZ DO SUL, 29 DE DEZEMBRO DE 1982.

ILMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DA GASOLINA, NA ORDEM DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO), DEFINIDO PELO GOVERNO FEDERAL, É DE IMPERIOSA A NECESSIDADE PARA A SOBREVIVÊNCIA DA CATEGORIA DOS CONDUTORES AUTONOMOS, QUE NOS SEJA CONCEDIDO UM AUMENTO DE 36% (TRINTA E SEIS POR CENTO) SOBRE O QUILOMETRO RODADO E 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE A BANDEIRADA.

SOLICITAMOS TAMBÉM QUE ENQUANTO ESTARÃO SENDO CONFECCIONADAS AS TABELAS NOS SEJA CONCEDIDO BANDEIRADA II, PARA QUE POSSAMOS FAZER FRENTE EM PARTE DAS DESPESAS QUE SOBRE A CLASSE IRÃO CAIR.

NO AGUARDO DE SEU DEFERIMENTO, ENVIAMOS A V.SA CORDIAIS SAUDAÇÕES.

*25% Ban.
20% Rod.*

Leonel V. Fischborn
LEONEL VIVALDO FISCHBORN
PRESIDENTE

Tendo em vista as crescentes dificuldades dos usuários dos transportes de táxis em nossa cidade, cujo poder aquisitivo não tem podido acompanhar o crescente das tarifas ~~de táxis~~, e em virtude de entendimentos mantidos com o presidente da categoria, Sr. Leonel V. Fishborn, concedo o seguinte aumento: Quilômetro rodado= 25% e Bandeirada inicial= 20%. Outrossim, este aumento entrará em vigor a partir de 07.01.83, ficando a categoria, até aquela data, autorizada a utilizar-se da Bandeira 2.

Santa Cruz do Sul, 04 de janeiro de 1983

Arno João Frantz

Prefeito

COORDIAIS SAUDÁVEIS,
NO AGUARDO DE SEU DEFERIMENTO, ENVIAMOS A V.S.A.

LEONEL VIVIANO FISCHBORN
PRESIDENTE